



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 027/2025

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

Assunto: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Baião e autoriza a abertura de crédito ESPECIAL ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 2.478.426,62 (Dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

O Vereador que ora subscreve, atendendo às suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da **Comissão Permanente de Justiça e Redação**, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do Projeto de Lei **006/2025** de autoria do Prefeito Municipal de Baião, **Lourival Menezes Filho**, que “Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Baião e autoriza a abertura de crédito ESPECIAL ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 2.478.426,62 (Dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

Sobre a abertura de créditos dispõe o art.165, §8º, da Constituição Federal de 1988:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 8º. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

A proposição em questão atende às prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Este Parecer, por força do **art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964 e Regimento Interno** da Câmara Municipal de Baião, foi elaborado no dia 12/12/2025.

Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Lei.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer!

Baião – PA, 12 de Dezembro de 2025.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

NAZARENO DA SILVA E SOUZA

Vereador - Presidente da Comissão

DANILO CUNHA DE ANDRADE

Vereador – Relator

IEDA MARIA DOS SANTOS LOPES

Vereador – Membro